

300001/000058/2022) - Aprovado, (II) - CIRCUITO DE REMO DE PRAIA (SEI-300001/000498/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - FUTEBOL CLARO MADUREIRA (SEI-300001/000957/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - ENERGIA PARA LUTAR (SEI-300001/000942/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (V) - TRIVELLA & FAVELLA (SEI-300001/000961/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VI) - PARCEIROS PELA CIDADANIA (SEI-300001/000971/2022) - Aprovado, (VII) - CLINICAS DESPORTIVAS BRASIL GUETHO SQUARE (SEI-300001/000969/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VIII) - ACADENIA PÉROLAS NEGRAS (SEI-300001/000968/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IX) - CORRIDA DA POLÍCIA FEDERAL - ANSEF (SEI-300001/001005/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator na reunião de 24/08/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, Alessandro da Costa Anes - Ajudante I do Gabinete da Secretaria de Esporte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2419435

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 192 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000512/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 047/2022, cujo objeto consiste na elaboração de projeto executivo e execução de obras de reestruturação urbana e ordenamento de trânsito com implantação de ciclovia para trecho da Av. Jornalista Roberto Marinho do Município de São Gonçalo/RJ.

- GESTOR:

Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

- FISCAIS:

Marcelo Furtado Miero - ID. Funcional 51296160;
Pedro Lázaro Faria Oliveira - ID. Funcional 44295421;
Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 23 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2419451

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001326/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 38332324, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S.A. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

Id: 2419444

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001329/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 37701604 e 38061552, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pelo CONSÓRCIO TH MUVI, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

Id: 2419446

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001328/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 37902900, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pelo CONSÓRCIO MUV SÃO GONÇALO, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve a empresa OECI S/A. na condição de HABILITADA.

Id: 2419448

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/003639/2021 - Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 37354479), AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "Execução de implantação de rede subterrânea de cabo de fibra óptica na RJ-131 - Município de Paraibuna do Sul, com o objeto do Processo nº SEI 330027/003639/2021, a cargo da empresa CLARO S.A. devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito SEI nº 33167027 e Diretoria de Projetos de Engenharia SEI nº 37269551 desta Fundação DER-RJ.

Id: 2419328

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 18.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/000117/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 38077405), AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "Implantação de 1.421 metros de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão (13,8 kv) e 72 metros de rede de distribuição de energia elétrica de

baixa tensão (127/220 Volts) sendo aproximadamente 1.395 metros na faixa da RJ-106 no Município de Macaé", objeto do Processo nº SEI-330027/000117/2022, a cargo da CONCESSIONÁRIA ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO, devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 37847836) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 37941869) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2419330

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000528/2022 - Consubstanciado na manifestação 289 da Assessoria de Controle Interno (SEI-37886216), bem como Parecer 484 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-38113938) e da Controladoria (SEI-38149227), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 058/2022, atrelado ao processo de origem nº SEI 330024/000166/2022, cujo objeto é a "execução de obras emergenciais para recuperação da rodovia RJ-134", a cargo da empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI- 37778502), fundamentado no art.58, inciso I e art. 65, inciso I alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 45.600/2016 e Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2419392

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330023/000053/2021 - Considerando a solicitação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 38336299), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 66/2022, a cargo da empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, referente a "Aquisição de assinaturas de uso de software autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, a fim de atender às necessidades da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro - DER-RJ", para que as cláusulas de prazo e pagamento sejam adequadas conforme Termo de Referência SEI 31123068, fundamentado no art.58, inciso I e art. 65, inciso I alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 45.600/2016 e Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2419332

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO-REGIONAL II

ATOS DO DIRETOR DE 15.08.2022

DESIGNA com validade a contar de 01/08/2022, o Engenheiro PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA, ID Funcional 2839054-7, para acompanhar e fiscalizar os "serviços contínuos de conservação rotineira para a Malha Rodoviária Estadual da 12ª ROC, abrangida pelos Municípios de Barra do Pirai e Valença", a cargo da empresa RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-16/002/000841/2019 (Contrato nº 012/2019). Processo nº SEI-330026/000535/2022

DESIGNA com validade a contar de 01/08/2022, o Engenheiro PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA, ID Funcional 2839054-7, para acompanhar e fiscalizar a "execução de obras de recuperação de pavimentação através de reciclagem de pavimento e nova sinalização horizontal, entre Barão de Juparanã e Esteves na RJ-143, o Município de Valença - Estado do Rio de Janeiro", a cargo da empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A, objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/000580/2021 (Contrato nº 044/2022). Processo nº SEI-330026/000537/2022

DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO-REGIONAL II

ATO DO DIRETOR DE 18.08.2022

DESIGNA com validade a contar de 08/08/2022, o Engenheiro JAMIR CARLOS BEZERRA, ID Funcional 5121640-0, para acompanhar e fiscalizar a execução da "execução de obras visando à recuperação do trecho da RJ-107 compreendido entre o Município de Magé e o Município de Petrópolis", a cargo da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº SEI-330024/000276/2022 (Contrato nº 083/2022), sob a supervisão do Engenheiro FERNANDO MARTINS ASSAFIN, ID Funcional 5119900-9. Processo nº SEI-330026/000550/2022.

Id: 2419340

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

DESPACHO DO DIRETOR DE 18.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000549/2022 - AUTORIZO o início, a partir de 08/08/2022, a "execução de obras visando à recuperação do trecho da RJ-107 compreendido entre o Município de Magé e o Município de Petrópolis", a cargo da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº SEI-330024/000276/2022; Dispensa de Licitação: caráter Emergencial; Contrato nº 083/2022; valor dos serviços R\$ 39.173.289,55; prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias corridos; data início 08/08/2022; data término 03/02/2023.

Id: 2419334

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 25.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000273/2022 - APROVO a prestação de contas do servidor NILTON SÉRGIO SOARES CARDOSO, ID. 5123230-8, referente ao adiantamento no valor de R\$ 8.800,00, autorizado através do Processo nº SEI-330026/000273/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 38404358

Id: 2419331

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 09 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE nº 97, de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- Processo nº SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;

II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira;

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022

ALESSANDRA MELLO DE ARAUJO
Assessora de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

| ID FUNCIONAL | NOME | NOTA |
|--------------|---------------------------|------|
| 2046467-3 | AILSON FERREIRA DA SILVA. | 100 |

Id: 2419287

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 160 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TEMPORÁRIA OU PROFESSOR DE CURSO OFICIALMENTE INSTITUÍDO NO ÂMBITO DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 19, inciso IX, da Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2019; os artigos 11 e 13, do Decreto 47.848 de 29 de novembro de 2021, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/001245/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor da hora-aula a ser paga aos servidores que desempenharem atividade de instrutoria junto à Escola Superior de Controle Interno - ESCI, a título de Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído - GATAP, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Tabela de Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído - GATAP
Hora/Aula por Nível do Instrutor

Instrutoria de Nível Gerencial/Estratégico - Doutorado: R\$ 308,57, Mestrado: R\$ 257,14, Especialização: R\$ 236,57, Graduação: R\$ 205,71

Instrutoria de Nível Técnico/Administrativo e Comportamental - Doutorado: R\$ 280,52, Mestrado: R\$ 233,77, Especialização: R\$ 215,06, Graduação: R\$ 187,01

Id: 2419387

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 161 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ESTUDAR AS QUESTÕES AFETAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002390/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a estudar as questões afetas ao Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passíveis de normatização pela CGE-RJ, bem como propor planos de ações a que se referem às questões levantadas.

Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Cid do Carmo Júnior, Auditor do Estado, Id. 2530054-7, e composto pelos seguintes servidores:

I - Luiz Ricardo Calixto, Auditor do Estado, ID. 5006503-3.

II - Jaime Almeida Paula, Auditor do Estado, ID. 5015480-0.

III - José Wellington Veríssimo Lustosa, Auditor do Estado, ID. 1959055-5.

IV - Afrânio Leite da Silva, Auditor do Estado, ID. 1958379-6.

V - Rubens de Souza Júnior, Auditor do Estado, ID. 1958572-1.

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do normativo.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 4º - O grupo concluirá o trabalho no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2419406

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 91 DE 20 DE JULHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2022, ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 45.600/2016; e

- o contido no processo nº SEI-390002/001018/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização Contrato e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390002/001018/2022

CONTRATANTE: Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional.

CONTRATADA: NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda.

CONTRATO Nº: 009/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de subscrição de licenças de software para solução Antivírus, incluindo console de gerenciamento, suporte, instalação, treinamento, garantia e atualização irrestrita para a última versão existente do fabricante por 36 meses.

GESTOR:

Antônio Carlos Rabelo Ensá Junior, ID nº 4326740-8

FISCAIS:

Sérgio Murilo Alves de Mello, Id Funcional nº 2425447-9

Douglas Amaral Moreira, Id Funcional nº 592960-1

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09/06/2022.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, (Informar o objeto conforme Contrato), cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar: {A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

| Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista | | |
|---|---------------|------|
| Documentação | Fis. Validade | Obs. |
| | | |

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

| Saldo Inicial do Contrato | Saldo Empenhado | Saldo Liquidado | Saldo Pago | Saldo a Executar |
|---------------------------|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | | | |

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2419386

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 92 DE 20 DE JULHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390001/000099/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, no contrato celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390005/000094/2022

CONTRATANTE: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

CONTRATO: 001/2022

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem de servidor web e de administração, consultoria e sustentação do ambiente computacional hospedado, incluídos os ambientes de homologação e produção, para implantação de sistema de hospedagem de arquivos (Cronos - Next-Cloud)

GESTOR: Miguel Angelo Duarte Ticom, ID nº 2942405-4

FISCAL 1: Cláudio Gomes de Brito, Id Funcional nº 5077070-5

FISCAL 2: Daniella dos Santos Viana, Id Funcional nº 5118099-5

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.
Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá à Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09/06/2022.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, (Informar o objeto conforme Contrato), cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar: {A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

| Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista | | |
|---|---------------|------|
| Documentação | Fis. Validade | Obs. |
| | | |

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

| Saldo Inicial do Contrato | Saldo Empenhado | Saldo Liquidado | Saldo Pago | Saldo a Executar |
|---------------------------|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | | | |

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

5098082-3

Id: 2419509

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 93 DE 22 DE JULHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE DOMÍNIO WEB PARA O GSI/RJ E PARA A SSM DO GSI - ANUIDADE 2022, PRETADOS PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PRODERJ), ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390002/003335/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da prestação de serviço de registro de domínio WEB, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos ce-